



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DE GOIÁS
Gabinete do Deputado Estadual Major Araújo



PROJETO DE LEI N.º 57 DE 20, DE março DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 21/5 / 03 / 2013
Secretário

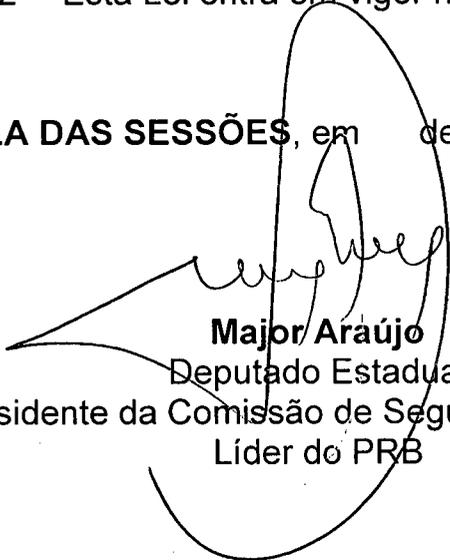
*“Declara de Utilidade Pública a Entidade
que menciona e dá outras providências”.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
no exercício de sua competência constitucional decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação de deficientes de Niquelândia – ASDENIQ, (CNPJ – 11.196.553/0001-88), situada no município de Niquelândia – GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.


Major Araújo
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRB

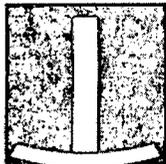


JUSTIFICATIVA

A Associação de Deficientes de Niquelândia – ASDENIQ, é situada na Rua Rio de Janeiro, quadra CH, lote 04 e 05, sem número, Bairro Santa Efigênia, Niquelândia – Goiás.

A presente Associação está devidamente cadastrada junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme comprovante acostado. A ASDENIQ é uma entidade sem fins econômicos, cujos objetivos são dirigidos aos deficientes do Município de Niquelândia de circunvizinhos, consistentes em atividades de assistência social, consoante elencado no Art. 4º do Estatuto.

É ainda, para desenvolver programas de apoio para geração de emprego e renda; promover o voluntariado; organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais; desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação; organizar e promover campanhas de apoio às pessoas com deficiência, estágios e pesquisas com faculdades, universidade, escola técnica e profissionalizante, além de muitos outros vieses de planejamento e ação voltados à qualidade de vida e à dignidade da pessoa humana preconizado em nossa Carta Mãe.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Niquelândia
Gabinete do Juiz José de Bessa Carvalho Filho



DECLARAÇÃO

Em resposta ao ofício nº 044/12, declaro, para os devidos fins, que conforme os documentos que me foram apresentados nesta data, a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE NIQUELÂNDIA – ASDENIQ, devidamente inscrita no CNPJ - 11.196.553/0001-88, está devidamente constituída desde 21-08-2009.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Niquelândia, 12 de dezembro de 2012.



JOSÉ DE BESSA CARVALHO FILHO

JUIZ DE DIREITO

2º SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS DE NIQUELÂNDIA-GO
(Tabelionato, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos)
Rua Mestre Dário nº 44 - Centro - CEP 76420-000 - Niquelândia-GO
Tel.: (62) 3354-2418 - Fax: (62) 3354-1420 - carlosmerson_top@hotmail.com
José Corrêa de Freitas - Carlos Emerson A. de Freitas - Tabelião

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de JOSE DE BESSA CARVALHO FILHO. Dou Fé. Niquelândia-GO, 12 de dezembro de 2012.

Em test^o *Sandra D. Nunes de Freitas Brandao* da verdade.

Sandra D. Nunes de Freitas Brandao
Sandra D. Nunes de Freitas Brandao - Escrevente

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
05638088176



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS



José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo

carlosemerson_top@hotmail.com

Bel. Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto

Telefax: 3354-1420 fone 3354-2418 - Rua Mestre Dário, 44 - centro - CEP 76420-000 Niquelândia - Go

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

SANDRA D. NUNES DE FREITAS BRANDÃO/
ESCREVENTE DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE
NIQUELÂNDIA-GO.

Certifica e da fé, em virtude de requerimento de **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE NIQUELANDIA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 11.196.553/0001-88** que, revendo em cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", deles verificou **NÃO CONSTAR** protesto da responsabilidade do mesmo.

Esta certidão se refere ao período de **12/12/2009 à 12/12/2012**.
Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 12 de dezembro de 2012, às 16h01min.

SANDRA D. NUNES DE FREITAS BRANDÃO
ESCREVENTE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Sandra D. Nunes de Freitas Brandão
Escrevente
Niquelândia - GO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Sandra D. Nunes de Freitas Brandão
Escrevente
Niquelândia - GO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.196.553/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DEFICIENTES DE NIQUELANDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASDENIQ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO, QD. CH, LT 04 E 05	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 76.420-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO NIQUELANDIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 05/10/2009 às 16:05:48 (data e hora de Brasília).			

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/10/2009

BRANCO

BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original Do
Pça. Mestre Dário, 42 Cor
F (62) 3354-1420

Niquelândia
Goiás

12 DEZ. 2012

[Signature]

José Correa de Freitas
 Carlos Emerson N. Freitas
 Sandra D. Nunes de Freitas-Bras

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE POLÍCIA CIVIL
AUTENTICAÇÃO
05630111
05630145873



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.196.553/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DEFICIENTES DE NIQUELANDIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASDENIQ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO, QD. CH, LT 04 E 05	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 76.420-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO NIQUELANDIA
	UF GO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/12/2012** às **13:48:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

José Correia de Freitas
Tabelião Efetivo

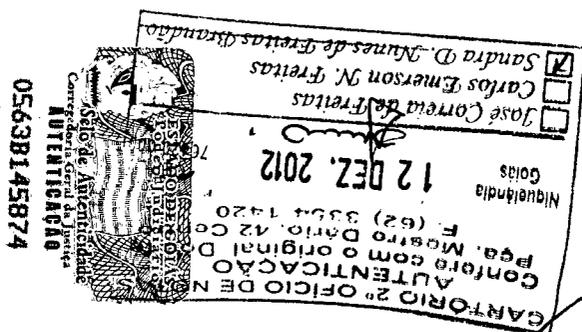
carlosemerson_top@hotmail.com

Bel. Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto

Telefax: 3354-1420 fone 3354-2418 - Rua Mestre Dário, 42 - centro - CEP 76420-000 Niquelândia - GO

CERTIDÃO

Certifico que: o(a) **ATA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE E NOMEAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE NIQUELÂNDIA - ASDENIQ** foi protocolado sob nº 12332 e haver Registrado sob nº 620 nas folhas 10V e 10V do Livro A nº 5 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA. O referido é verdade e dou fé. Eu _____ (Bel. Carlos Emerson N. de Freitas) Tabelião Substituto, que digitei, subscrevi, conferi e assino.



O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 04 de junho de 2012.

Bel. Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Bel. Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Bel. Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO



ATA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE E NOMEAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE NIQUELÂNDIA – ASDENIQ.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às dezessete horas na sede da Associação de Deficiente de Niquelândia, sito a Rua Rio de Janeiro Quadra CH Lote 04 e 05 Bairro Santa Efigênia no município de Niquelândia-GO, reunimo-nos para estabelecer o novo endereço que passa a ser a partir desta data na Av. São José do Tocantins Nº 44, centro, Niquelândia-GO, onde acontecerá as próximas reuniões e ainda foi realizada a votação para nomeação da nova diretoria que ficou estabelecido por maioria de votos a permanecer a Presidente Raimunda de Castro Oliveira Santos, CPF 889 196 331-34, e o Tesoureiro, Aparecido Andrade Gomes, CPF 549 716 161-87, sofreu mudança nos cargo de Vice presidente, Geraldo Leite Gomes CPF (380 546161-)digo CPF 380543964-49, primeiro secretário, Elias Ribeiro Franco, CPF 243 007 131-20, segundo secretário, Deusmair Alves dos Santos, CPF 792 317 051-72, , Conselho Fiscal, Titular, Roberto Carlos Rodrigues Araújo, CPF 337 409 201-00, segundo suplente, Paula Roberta Martins Barbosa, CPF 021.800.881-32, segundo suplente, Tito Sousa Sales, CPF 128 424 601-97, terceiro suplente, Lucimar Batista Sales, CPF 819 787 231-72, Advogada, Flávia Fernanda Fraga Rúbia, CPF 004.092.239-13, Psicóloga, Elisia Rejane de Souza Lino, CPF 940.522.041-15. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata e assinada por mim Elias Ribeiro Franco.

Elias Ribeiro Franco

Geraldo Leite Gomes

Flávia Fernanda Fraga Ribeiro

Elisa Rejane Souza Lino

Roberto Carlos Rodrigues de Araujo

Deusmair Alves dos Santos

Tito Souza Sales

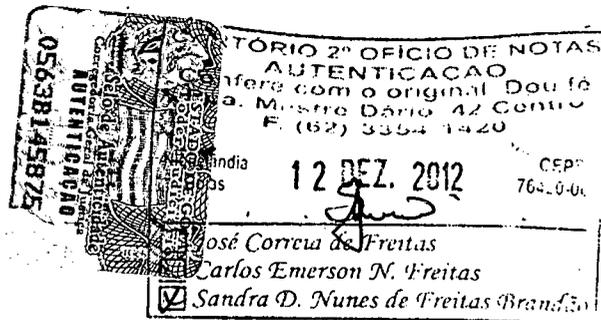
Lucimar Batista de Sales

Aparecido Andrade Gomes

Paula Roberta Martins Barbosa

Raimunda de Castro Oliveira Santos

Raimunda de Castro Oliveira Santos



CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º
DE NOTAS

COMARCA DE NIQUELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS

OFICIAL - JOSÉ CORREIA DE FREITAS
SUBSTITUTOS - CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS

**REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE
DEFICIENTES DE NIQUELÂNDIA (ASDENIQ).**

REGISTRO N.º 363. ÀS FOLHAS DO LIVRO A N.º 3, DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE
NIQUELANDIA GO.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove (21-08-2009), nesta cidade e Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em Cartório, autuo os documentos que se vêm em frente.



CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO



Ao
Oficial do Cartório do II Ofício de Niquelândia

Prezado Oficial:

Eu, abaixo assino, Presidente da Associação de Deficientes de Niquelândia (ASDENIQ), Raimunda de Castro Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, vem através do presente expediente, solicitar a V. As. A gentileza de registrar nos livros desse cartório o estatuto da entidade solicitante.

Aguardo Deferimento,

Raimunda de Castro Oliveira
Raimunda de Castro Oliveira

Rua Rio de Janeiro Qd ch Lt 04 e 05 bairro Santa Efigênia – Niquelândia – Go.





ATA DA ASSEMBLÉIA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE NIQUELÂNDIA (ASDENIQ)

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove, com início às nove horas e trinta minutos na sala de reunião da secretaria de esportes, sito à rua Tamoeos número seis no centro de Niquelândia, aconteceu a sétima reunião da Associação de Deficientes de Niquelândia (ASDENIQ) e do projeto Chute, Tabela e Xuá, o intuito da reunião foi de construir o estatuto da entidade definindo assim o seu conselho administrativo e conselho fiscal. Estiveram presentes nesta reunião Raimunda de Castro Oliveira, Alancarlos Oliveira Reginaldo, Belzi Pires Toledo, Elias Ribeiro Franco, Roberto Carlos Rodrigues de Araújo, Keila Aparecida dos Santos, Amauri Fernando Vicente Dias, José Orlando Postes dos Reis, Aparecido Andrade Gomes, Elisia Rejane de Souza Lino. Tendo a aprovação de todosos presentes o conselho administrativo ficou constituído por: Raimunda de Castro Oliveira, presidente; Belzi Pires Toledo, vice presidente; Keila Aparecida dos Santos, primeira secretaria; Flávio José Cústodio, segundo secretario; Aparecido Andrade Gomes, tesoureiro; O conselho fiscal teve como presidente o srº Elias Ribeiro Franco. Ficou definido também como advogada da associação Belzi Pires Toledo e como Psicóloga Elisia Rejane de Souza Lino. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que assinada por mim Elisia Rejane de Souza Lino pela presidente Raimunda de Castro Oliveira e demais presentes, Alancarlos Oliveira Reginaldo, Belzi Pires Toledo, Elias Ribeiro Franco, Roberto Carlos Rodrigues de Araújo, Keila Aparecida dos Santos, Amauri Fernando Vicente Dias, José Orlando Postes dos Reis, Aparecido Andrade Gomes.

Raimunda de Castro Oliveira
Raimunda de Castro Oliveira

Presidente da Associação de deficientes de Niquelândia (ASDENIQ)

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Rua. Mestre Dário, 42 Centro
F. (62) 3354-1420

12 DEZ. 2012

CEP: 76420-000

José Correia de Freitas
 Carlos Emerson N. Freitas
 Sandra D. Nunes de Freitas Brandão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE NIQUELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

José Correia de Freitas
 Tabelião Efetivo
 Telefax: 3354-1420 fone 3354-2418

carlosemerson_top@hotmail.com
 Rua Mestre Dário, 44 - centro

Carlos Emerson N. de Freitas
 Tabelião Substituto
 CEP 76420-000 Niquelândia - GO

C E R T I D Ã O

Certifico, que o(a) que: o(a) ATA retro foi nesta data protocolado sob nº 8.3 às folhas 240, e a haver registrado sob nº R -362 do Livro A Nº 3, de **REGISTRO**] **PESSOAS JURÍDICAS- DESTA COMARCA.** O referido é verdade e dou fé.
 (Carlos Emerson Nunes de Freitas) Tabelião substitit
 que digitei, subscrevi, conferi e assino.

Niquelândia GO 21 de Agosto de ano 2009

CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Carlos Emerson N. de Freitas
 Tabelião Substituto e Sub-oficial
 Niquelândia - GO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Carlos Emerson N. de Freitas
 Tabelião Substituto e Sub-oficial
 Niquelândia - GO



Primeira Alteração Consolidada do Estatuto da Associação de Deficientes de Niquelândia ASDENIQ



Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A Associação de Deficientes de Niquelândia

é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituído em 04/08/2009, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede provisória da Associação de Deficientes de Niquelândia, fica à rua Rio de Janeiro Qd. Ch Lt 04 e 05 Bairro Santa Efigênia, Município de Niquelândia, Estado de Goiás, CEP: 76.420-000.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação de Deficientes de Niquelândia, é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades da Associação de Deficientes de Niquelândia consistem em:

- 4.1 - Desenvolver a atividade de assistência social aos portadores de necessidades especiais,
- 4.2 - Desenvolver programas de apoio para geração de emprego e renda,
- 4.3 - Promover o voluntariado,
- 4.4 - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais,
- 4.5 - Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação,
- 4.6 - Organizar e promover campanhas de apoio aos portadores de necessidades especiais,
- 4.7 - Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- 4.8 - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- 4.9 - Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
- 4.10 - Desenvolver atividades de integração social,
- 4.11 - Organizar centros de treinamento e de atendimento,
- 4.12 - Organizar bolsa de serviços, consorciamento de empregadores e banco de talentos,
- 4.13 - Formar parceria com o setor empresarial,
- 4.14 - Fornecer apoio e assistência aos portadores de necessidades especiais e seus familiares,
- 4.15 - Organizar programa de atendimento à saúde dos portadores de necessidades especiais.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação de Deficientes de Niquelândia, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º - A Associação de Deficientes de Niquelândia, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de ASDENIQ

Artigo 7º - A Associação de Deficientes de Niquelândia, poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de franquia, licenciada ou franqueada.

Capítulo II Dos Associados



Artigo 8º - O quadro de associados da Associação de Deficientes de Niquelândia é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- 8.1 - associado fundador,
- 8.2 - associado efetivo,
- 8.3 - associado contribuinte,
- 8.4 - associado voluntário,
- 8.5 - associado profissional,
- 8.6 - associado benemérito,
- 8.7 - associado patrocinador,
- 8.8 - associado institucional,
- 8.9 - associado consultivo.



Artigo 9º - É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da ASDENIQ, por prazo não inferior a um (01) ano, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembléia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da ASDENIQ, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores das atividades culturais e afins que venha a participar do projeto ou programa da ASDENIQ, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ASDENIQ, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da ASDENIQ, de forma constante ou periódica; que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da ASDENIQ, do primeiro, segundo, terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17 - É associado consultivo, pessoa física que seja responsável pelo aconselhamento superior da ASDENIQ com o fim precípuo de opinar sobre os assuntos que envolvam posicionamento da instituição, linhas de atuação que digam respeito ao nome da ASDENIQ, ele não exerce função executiva ou poder de gestão, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 18 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 19 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha de inscrição, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence. Para o associado que tenha uma necessidade especial e que venha usufruir dos serviços da ASDENIQ, além da ficha cadastral ele deverá trazer o laudo médico que comprove a sua deficiência.

Artigo 20 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de um (01) ano de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 21 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da ASDENIQ, será passível de sanções da seguinte forma:

- 21.1 - advertência por escrito;
- 21.2 - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- 21.3 - exclusão do quadro de associado.

Artigo 22 - A advertência por escrito, será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 23 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 24 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 25 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa em assembleia.

Artigo 26 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após dois (02) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 27 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da ASDENIQ.

Artigo 28 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 29 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a ASDENIQ, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 30 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 31 - Quando o associado não apresentar condições físicas ou quando constatada incapacidade, a sua representação será através do seu procurador ou responsável legal.

Capítulo IV

OSCARIA EBBO
AUTENTICACAO
12 DEZ. 2012
CEP. 76420-000
2º OFICIO DE NOTAS
AUTENTICACAO
Conte com o original. Dou fé
no seu Livro Diário. 42 Centro
(62) 3354-1420
Sandra D. Nunes de Freitas Brandão
Emerson N. Freitas
Sandra D. Nunes de Freitas Brandão

BRANCO

BRANCO

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 32 - São direitos do associado:

- 32.1 - freqüentarem a sede da ASDENIQ;
- 32.2 - usufruir os serviços oferecidos pela ASDENIQ;
- 32.3 - participar das assembléias;
- 32.4 - aos associados fundadores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 33 - São deveres do associado:

- 33.1 - acatar as decisões da assembléia;
- 33.2 - atender os objetivos e finalidades da ASDENIQ;
- 33.3 - zelar pelo nome da ASDENIQ;
- 33.4 - participar das atividades da ASDENIQ.

Artigo 34 - Os associados fundadores e efetivos, poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 35 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 35.1 - serviços de voluntariado;
- 35.2 - realização de eventos de confraternização;
- 35.3 - grupos de estudos e pesquisas,
- 35.4 - grupos de debates,

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da ASDENIQ, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 36 - A ASDENIQ é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- 36.1 - assembléias
- 36.2 - conselho de administração
- 36.3 - conselho fiscal
- 36.4 - conselho dos profissionais
- 36.5 - conselho consultivo
- 36.6 - secretaria executiva

Artigo 37 - As assembléias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

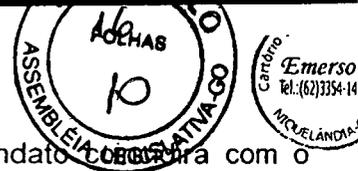
Artigo 38 - O conselho de administração é composto de cinco (05) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos.

Artigo 39 - O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (03) anos e não deverá coincidir com o mandato dos membros do Conselho de administração.

Artigo 40 - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto a ASDENIQ.

Artigo 41 - O conselho consultivo é composto no mínimo de três (03) membros, constituído por pessoas físicas de diversas áreas com mandato de dois (02) anos, formado por





personalidades de destaque em nossa área de atuação, o seu mandato correrá em paralelo com o mandato do conselho de Administração e seus membros serão eleitos pela Assembleia Geral

Artigo 42 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI **Das Assembleias**

Artigo 43 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da **ASDENIQ**.

Artigo 44 - A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 45 - Compete à assembleia geral ordinária:

- 45.1 – eleger membros do conselho de administração e fiscal
- 45.2 – aprovar planos de trabalho
- 45.3 – aprovar balanços e contas

Artigo 46 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **ASDENIQ**.

Artigo 47 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- 47.1 – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- 47.2 – alterar ou reformar o presente estatuto
- 47.3 – dissolução da **ASDENIQ**,
- 47.4 – exclusão do associado,
- 47.5 – destituição de membros dos conselhos,
- 47.6 - demais assuntos de relevância

Artigo 48 - A convocação das assembleias poderão ser realizadas da seguinte forma:

- 48.1 – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- 48.2 – ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
- 48.3 – ou por publicação na imprensa local ou por meio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 49 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- 49.1 – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- 49.2 – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 50 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- 50.1 – data da assembleia
- 50.2 – horário da assembleia
- 50.3 – local com endereço completo
- 50.4 – pauta da assembleia

Artigo 51 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- 51.1 – conselho de administração
- 51.2 – conselho fiscal,

0568145882
SERVIDOR AUTENTICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

ORIO 2º OFICIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ere com o original. Deu fe
Mestre Dário. 42 Centis
F. (62) 3304.1440

12 DEZ 2012
GEP-
76420-000

Correia de Freitas
los Emerson N. Freitas

Sandra D. Nunes de Freitas Brandão

BRANCO

BRANCO



F. (62) 3354-1420
 Piquelândia
 Goiás
 12 DEZ 2012
 CEP: 76420-000

José Correia de Freitas
 Carlos Emerson N. Freitas
 Sandra D. Nunes de Freitas Brandão



- 51.3 – conselho dos profissionais;
- 51.4 – por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 52 - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.



Capítulo VII Do conselho de administração

- Artigo 53 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:
- 53.1 – presidente
 - 53.2- vice presidente
 - 53.3 – 1ºsecretário
 - 53.4 – 2º secretário
 - 53.5 – tesoureiro

Artigo 54 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos e fundadores, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de dois (02) anos, com direito a uma (01) reeleição.

- Artigo 55 - Compete ao conselho de administração:
- 55.1 – representar a **ASDENIQ** aos seus atos;
 - 55.2 – convocar assembléias;
 - 55.3 – contratar e demitir funcionários;
 - 55.4 – montar planos de trabalho;
 - 55.5 – administrar a **ASDENIQ**.

- Artigo 56 - Compete ao presidente do conselho de administração:
- 56.1 – representar e responder pela **ASDENIQ**,
 - 56.2 – presidir reuniões e assembléias
 - 56.3 – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
 - 56.4 – administrar a **ASDENIQ**, em conjunto com a secretaria executiva,
 - 56.5 - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
 - 56.6 - responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Compete ao vice-presidente do conselho administrativo substituir o presidente, nas suas faltas e impedimentos.

- Artigo 57 - Compete ao 1º secretário:
- 57.1 – secretariar reuniões e assembléias
 - 57.2 – arquivar documentos e correspondências
 - 57.3 – manter sobre sua guarda os livros da **ASDENIQ**,
 - 57.4 – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 58 – Compete ao 2º secretário atuar juntamente com o 1º secretário e substituí-lo, nas suas faltas e impedimentos

- Artigo 59 - Compete ao tesoureiro:
- 58.1 – organizar a contabilidade
 - 58.2 – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
 - 58.3 – montar balanço anual e os anexos
 - 58.4 – proceder ao recebimento e pagamentos.
 - 58.5 – substituir o vice presidente nas suas faltas e impedimentos.

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Niquelândia-GO, 12 de dezembro de 2012.

Sandra D. Nunes de Freitas Brandão - Escrevente

Cartório do 2º
En
14.16
NQUE

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 60 - O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito a uma (01) reeleição, sendo composto de:

- 60.1 - titular,
- 60.2 - 1º, 2º e 3º suplente.

Artigo 61 - Compete ao conselho fiscal:

- 61.1 - presidir reuniões e assembléias
- 61.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- 61.3 - convocar reuniões e assembléias
- 61.4 - manifestar sobre conduta dos associados
- 61.5 - manifestar sobre planos de trabalho

Artigo 62 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- 62.1 - convocar e presidir reuniões e assembléias
- 62.2 - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- 62.3 - representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- 62.4 - votar nas matérias de apreciação

Artigo 63 - Aos 1º e 2º e 3º suplentes do conselho fiscal compete:

- 63.1 - substituir o titular nas faltas e impedimentos
- 63.2 - secretariar as reuniões e assembléias
- 63.3 - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- 63.4 - votar nas matérias de apreciação

Artigo 64 - O conselho fiscal, poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX Do conselho dos profissionais

Artigo 65 - O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais lotados na ASDENIQ, sendo composto de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de dois (02) anos, com direito a uma (01) reeleição com seguintes cargos:

- 65.1 - um coordenador,
- 65.2 - dois adjuntos.

Artigo 66 - Compete ao conselho dos profissionais:

- 66.1 - definir programas e projetos,
- 66.2 - planejamento das atividades,
- 66.3 - propor formas de trabalho,
- 66.4 - assessorar e orientar a formulação de programas e projetos,
- 66.5 - convocar reuniões e assembléias,
- 66.6 - definir comissão de ética,
- 66.7 - integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

Artigo 67 - Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- 67.1 - organizar calendário de reuniões,
- 67.2 - convocar e presidir reuniões e assembléias,
- 67.3 - coordenar as atividades do conselho.

Artigo 68 - Compete aos adjuntos:

- 68.1 - secretariar os trabalhos do conselho,



68.2 – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
68.3 – manter atas e documentos.



Artigo 69 – Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal da ASDENIQ.

Capítulo X

Do Conselho Consultivo

Artigo 70 - O conselho consultivo é composto no mínimo de três (03) membros, indicados pelo conselho administrativo, com mandato de dois (02) anos, com direito a uma (01) reeleição. O seu mandato coincidirá com o mandato do Conselho de Administração e seus membros deverão ser aprovados em Assembléia Ordinária.

Artigo 71 - O Conselho Consultivo é um órgão de aconselhamento superior constituído por decisão da Diretoria e aprovado em Assembléia Geral Ordinária, constituído e integrado por associados e/ou personalidades de destaque em nossa área de atuação.

Artigo 72 - O objetivo do conselho consultivo é de opinar sobre os assuntos que envolvam posicionamento institucional, linhas de atuação ou programas de qualquer natureza que digam respeito à qualidade de vida da pessoa com deficiência e da ASDENIQ.

Artigo 73 - O Conselho Consultivo não exerce qualquer função executiva ou poder de gestão, não tem submissão hierárquica, gozando de total isenção na elaboração de seus votos de aconselhamento ao Conselho Administrativo nos processos que lhe foram submetidos. São atribuições do Conselho Consultivo:

73.1 - prestar aconselhamento ao Conselho de administração sempre que a tanto solicitada;

73.2 - colaborar com os Membros dos conselhos da ASDENIQ, emitindo, quando solicitado, parecer sobre os assuntos de competência daquele Conselho quando houver discordância entre os seus integrantes;

73.3 - pronunciar-se perante a Assembléia quando houver questionamentos que envolvam programas de qualquer natureza que digam respeito a ASDENIQ, propondo, se for o caso, as soluções que entender cabíveis para sua correção;

73.4 - caberá também aos Membros do Conselho, representar a entidade em eventos ou solenidades quando a tanto solicitados pelo Conselho de administração ou quando, estando presentes, não houver representação formal da entidade.

Capítulo XI

Da Secretaria Executiva

Artigo 74 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da ASDENIQ, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 75 - A secretaria executiva será contratada e remunerada
Parágrafo único:

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 76 - Compete à secretaria executiva:

76.1 - administrar a ASDENIQ sob comando do conselho de administração,

76.2 – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,

76.3 – organizar os planos de trabalho,

76.4 – procurar meios de atualizar a ASDENIQ.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original Dou fe
Pça. Mestre Dário, 42 Centro
F. (62) 3354-1420 CEP: 76420-000

Niquelândia
Goiás

12 DEZ. 2012

José Correia de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas
 Sandra D. Nunes de Freitas Brandão

05338145855

BRANCO

BRANCO

**2º SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS DE NIQUELÂNDIA-GO**

(Tabelionato, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos)

Rua Mestre Dário nº 44 - Centro - CEP 76420-000 - Niquelândia-GO

Tel: (62) 3354-2418 - Fax: (62) 3354-1420 - carlusmiersan@topnet.com.br

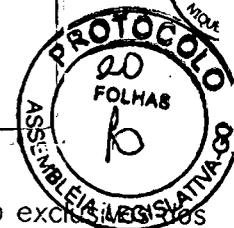
Prof. Carlos de Freitas - Carlos Miersan - Vitor Freitas - Tabelião

05638145886
AUTENTICAÇÃO**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Niquelândia-GO, 12 de dezembro de 2012.

Sandra D. Nunes de Freitas Brandão - Escrevente

**Capítulo XII
Do processo eletivo**

Artigo 77 - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 78 - Os cargos eletivos para conselho dos profissionais é formado especialmente pelos associado profissional regularmente registrada.

Artigo 79 - A eleição ocorrerá em assembléia ordinária da seguinte forma:

79.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembléia de eleição, que não sejam candidatos,

79.2 - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

79.3 - a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,

79.4 - os votos serão depositados em uma uma lacrada, exposta na mesa do presidente,

79.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

79.6 - após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único:

O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Artigo 80 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da ASDENIQ, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembléia de eleição.

Artigo 81 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da ASDENIQ.

Artigo 82 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 83 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 84 Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

84.1 - RG

84.2 - CPF

84.3 - comprovante de residência

84.4 - última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física

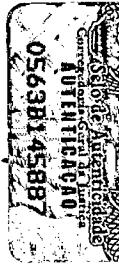
84.5 - título de eleitor e comprovante de votação do último pleito

84.6 - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 85 - A posse da chapa eleita, ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembléia de eleição.

Artigo 86 - Caso algum dos membros da chapa eleita, deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 87 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

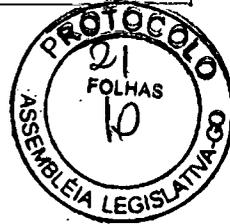


AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Niquelândia-GO, 12 de dezembro de 2012.

Sandra D. Nunes de Freitas Brandao - Escrevente



Capítulo XIII Da receita e patrimônio

Artigo 88 - Constitui receita da ASDENIQ:

- 88.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 88.2 - doações e legados,
- 88.3 - usufruto que lhe forem conferidos,
- 88.4 - receitas de comercialização de produtos,
- 88.5 - rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 88.6 - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 88.7 - juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras,
- 88.8 - captação de renúncias e incentivos fiscais,
- 88.9 - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais,
- 88.10 - resultado de comercialização de produtos de terceiros,
- 88.11 - resultados de prestação de serviços,
- 88.12 - subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias,
- 88.13 - direitos autorais,
- 88.14 - anuidades,
- 88.15 - recursos estrangeiros,
- 88.16 - receitas de financiamento interno e externo,
- 88.17 - resultado de quotas de participação,
- 88.18 - bilheteria de eventos,
- 88.19 - patrocínios,
- 88.20 - resultado de sorteios, leilões e concursos,
- 88.21 - repasses,
- 88.22 - taxa de administração e ou de gestão.

Artigo 89 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ASDENIQ.

Artigo 90 - Os patrimônios da ASDENIQ, serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 91 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da ASDENIQ, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

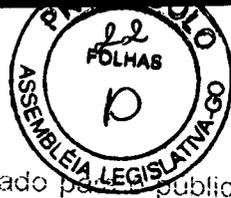
Artigo 92 - A ASDENIQ poderá constituir fundos como: Fundo de Apoio Social, Fundo do Trabalhador, Fundo de Reserva, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIV Dos Livros

Artigo 93 - A ASDENIQ manterá os seguintes livros:

- 93.1 - livro de presença das assembleias e reuniões
- 93.2 - livro de ata das assembleias e reuniões
- 93.3 - livros fiscais e contábeis,
- 93.4 - demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 94 - Os livros estarão sob a guarda do secretário do conselho de administração da ASDENIQ, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.



Artigo 95 - Os livros estarão na sede da ASDENIQ, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 96 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XV

Das disposições gerais

Artigo 97 - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

Artigo 98 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 99 - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no ASDENIQ.

Artigo 100 - Para a extinção da ASDENIQ, o processo consiste em:

100.1 - deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.

100.2 - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes

100.3 - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente com registro junto ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 101 - Dentro das atividades da ASDENIQ é proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 102 - Nas atividades da ASDENIQ é expressamente proibido as manifestações de política partidária.

Artigo 103 - A ASDENIQ aplica suas renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 104 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 105 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 106 - O exercício financeiro e fiscal da ASDENIQ, coincidirá com o ano civil.

Artigo 107 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 108 - Atendido o dispositivo da lei federal, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

CARTÃO DE OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Compare com o original. Dou fé
Rua Maria Dama 42 Centro
F. (07) 3334 1420

05698145888

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

12 DEZ. 2012

CEP: 76420-000

José Corrêa de Freitas
Carlos Emerson N. Freitas
Sandra D. Nunes de Freitas Brandão

BRANCO

BRANCO



- 108.1 – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- 108.2 – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- 108.3 – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASDENIQ,
- 108.4 – em caso de dissolução, além de atender o artigo 100 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da ASDENIQ,
- 108.5 – na hipótese da ASDENIQ, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,
- 108.6 – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ASDENIQ que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
- 108.7 – as normas de prestação de conta a serem observadas pela ASDENIQ, fica determinado no mínimo;
- a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
 - b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,
 - c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
 - d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ASDENIQ, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,
 - e – elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,

Artigo 109 – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 110 – A ASDENIQ poderá participar de outras pessoas jurídicas do terceiro setor para consecução dos seus objetivos.

Artigo 111 - As eventuais verbas de subvenções sociais recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo 112 – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da ASDENIQ, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 113 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 114 – A ASDENIQ poderá constituir outra pessoa jurídica do terceiro setor em forma de mantida para complementar suas atividades com autonomia administrativa e financeira.

Artigo 115 – O conselho de administração poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, composto no mínimo de dois (2) associados para consecução de serviços complementares.

ARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
Rua. Mestre Dário, 42 Contorno
F. (62) 3354-1420

12 DEZ. 2012, CEP 76420-000

Emerson N. Freitas
Correia de Freitas
Emerson N. Freitas
Sandra D. Nunes de Freitas Brandão

BRANCO

BRANCO



Capítulo XVI Das disposições transitórias

Artigo 116 – O grupo gestor de transição terá mandato de dois (02) anos, entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito por um mandato, sendo composto de seguintes cargos:

116.1 – conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente,
116.2 – conselho fiscal: um titular e dois suplentes.

Artigo 117 – Compete ao grupo gestor de transição:

117.1 – estruturar a **ASDENIQ**,
117.2 – constituir os conselhos dos profissionais,
117.3 – estruturar cursos e atividades.
117.4 – elaborar normas e regras internas.

Artigo 118 – Com a aprovação do presente texto do estatuto, fica revogado as disposições em contrário.

Artigo 119 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Niquelândia (GO), 11 de Agosto de 2009.

Conselho de Administração

Presidente: RAIMUNDA DE CASTRO OLIVEIRA

Vice Presidente: BELZI PIRES TOLEDO

1º Secretário: KEILA APARECIDA DOS SANTOS

2º Secretario: FLÁVIO JOSÉ CUSTÓDIO

Tesoureiro: APARECIDO ANDRADE GOMES

Conselho fiscal

Titular: ELIAS RIBEIRO FRANCO

1º Suplente : ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE ARAÚJO

2º Suplente : ALANCARLOS OLIVEIRA

3º Suplente : GERALDO LEITE GOMES

Psicóloga : ELISIA REJANE DE SOUZA LINO
Advogada: BELZI PIRES TOLEDO

05638145990



2º SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS DE NIQUELÂNDIA-GO

(Tabelionato, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos)

Rua Mestre Dário nº 44 - Centro - CEP 76420-000 - Niquelândia-GO

Tel.: (62) 3354-2418 - Fax: (62) 3354-1420 - carlosemerson_top@hotmail.com

José Correia de Freitas - Carlos Emerson N. de Freitas - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Niquelândia-GO, 12 de dezembro de 2012.

Sandra D. Nunes de Freitas Brandao - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

José Correia de Freitas

Tabellião Efetivo

Telefax: 3354-1420 fone 3354-2418

carlosemerson_top@hotmail.com

Rua Mestre Dário, 44 - centro

Carlos Emerson N. de Freitas

Tabellião Substituto

CEP 76420-000 Niquelândia -GO

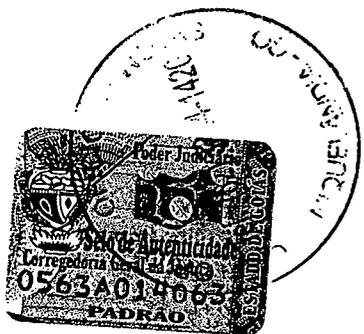
C E R T I D Ã O

Certifico, que o(a) que: o(a) **ESTATUTO** retro foi nesta data protocolado sob nº 8.344, às folhas 240, e a haver registrado sob nº **R -363 do Livro A Nº 3, de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS- DESTA COMARCA.** O referido é verdade e dou fé. Eu _____ (Carlos Emerson Nunes de Freitas) Tabellião substituto que digitei, subscrevi, conferi e assino.

Niquelândia GO 21 de Agosto do ano 2009

CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabellião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabellião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO



2º SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS DE NIQUELÂNDIA-GO

(Tabellonato, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos)
Rua Mestre Dário nº 44 - Centro - CEP 76420-000 - Niquelândia-GO
Tel.: (62) 3354-2418 - Fax: (62) 3354-1420 - carlosemerson_top@hotmail.com

José Correia de Freitas - Carlos Emerson N. de Freitas - Tabellião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Niquelândia-GO, 12 de dezembro de 2012.

Sandra D. Nunes de Freitas Brandao - Escrevente

PROCOLO
26
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO FEDERAL
DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERIORES
POLÍCIA CIVIL
SERV. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Ramundo de Sales Xavier Aguiar
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.405.985

Data de
Nascimento 22/09/2011

RAMUNDO DE CASTRO OLIVEIRA SANTOS

LUIZ DE CASTRO OLIVEIRA
MARISSA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
MADALENA / CE

10/04/1988

Doc. Identif.
C.C.S. Nº 4539, FOLHA 14, LANC. 3-34, REGISTRO CIVIL, 109/14224031
MIQUELÂNDIA - GO

989.196.331-34

41515762

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

UNION DO TERRITÓRIO NACIONAL

5.866.896-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/1989

NOME FLAVIA FERNANDA FRAGA

FILIAÇÃO SALVADOR FIRMINO FRAGA
MARTA NEUSA DE CAMARGO

NATURALIDADE RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO 05/11/1974

DOG ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, JUDICIAL DO SUL
C.NASC 137, LIVRO=17A, FOLHA=278

CPF

CURRÍCULO PR

ASSINATURA DO TITULAR *Flavia Fraga*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Flavia*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
FOLHAS 10

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado, junto com um documento de identidade

Emissão ABR/2011

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição 004.092.239-13

Nome FLAVIA FERNANDA FRAGA RUBIO

Nascimento 05/11/1974

2º SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS DE NIQUELÂNDIA-60

(Tabelionato, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos)

Rua Mestre Dário nº 44 - Centro - CEP 76420-000 - Niquelândia-GO
Tel.: (62) 3354-2418 - Fax: (62) 3354-1420 - carlos Emerson_Nunes@hotmail.com

José Correia de Freitas - Carlos Emerson N. de Freitas - Tabelião

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Niquelândia-GO, 23 de novembro de 2011.

Bel. Carlos Emerson Nunes de Freitas - Tabelião



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3852395 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAR/1996

NOME **DEUSMAIR ALVES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
DEUSELINA PEREIRA RODRIGUES SANTOS

URUACU-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 21/MAR/1975

DCC ORIGEM C.NAS. 13092 FL5. 211 L. A20 CRC URUACU GO EM 24/03/1975

CPF 13649710

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROVA FOLHAS 29 10
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deusmair Alves dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

DEUSMAIR ALVES DOS SANTOS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/08/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - GADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **DEUSMAIR ALVES DOS SANTOS**

Ng de Inscrição **792317051-72** Data do Nascimento **21/03/75**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS
CNPJ 01.816.827/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-5

ENDEREÇO: RUA/AV RIBEIRAO PRETO NR. 0 QD 0 LT. 0 BELO HORIZONTE
TELEFONE: CEP 76420-000

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

USUÁRIO: 9 8 62 C/11
ENDEREÇO: CENTRO II 8 17 L 4
BAIRRO: NIQUELANDIA COD: 0063.100.02
CIDADE: NIQUELANDIA N. FISCAL: 983172165-1
CEP: 76420-000 HIDRÔMETRO: Y89L276776

EMIÇÃO DA FATURA : 17/01/2009
REFERÊNCIA MÊS : JAN/2009

CONTA Nº : 0486938-5
VENCIMENTO : 05/02/2009

DESCRIÇÃO

CUSTO MÍNIMO FIXO 5,67
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL 23,06

2º SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS DE NIQUELANDIA-GO
(Tabelionato, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos)
Rua: ... CEP 76420-000 - Niquelandia - GO
Tel: (62) 424-3216 - Fax: (62) 3354-1420 - carlosemerson@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Niquelandia-GO, 13 de fevereiro de 2009.

Carlos Emerson Nunes de Freitas - Tabelião

05638035579

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5081558 DATA DE EMISSÃO 08/JUN/2004

NOME PAULA ROBERTA MARTINS BARBOSA

FILIAÇÃO HERMINIO BARBOSA NETO
ELIZABETH MARTINS DE ARAUJO BARBOSA

URUACU-GO DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1987

DOC. ORIGEM C.NAS. 14796 FLS. 182 L. AS4 URUACU-GO EM 17/03/1987

ASSINATURA DO TITULAR 32256988

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DEPENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

30
10

ASSINATURA DO TITULAR
Paula Roberta de Jesus Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

021.800.881-32

PAULA ROBERTA MARTINS BARBOSA

16/03/1987



2º SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS DE NIQUELÂNDIA-GO

(Tabelionato, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos)
Rua Mestre Dário nº 44 - Centro - CEP 76420-000 - Niquelândia-GO
Tel: (62) 3354-2410 - Fax: (62) 3354-1420 - carlosemerson_top@hotmail.com

José Correia de Freitas - Carlos Emerson N. de Freitas - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Niquelândia-GO, 07 de dezembro de 2011.

José Correia de Freitas - Tabelião



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 776 950 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-05-1975

NOME LUCIMAR BATISTA DE SALES

FILIAÇÃO José Batista de Sales
Carmen Lucia de Sousa Sales

NATURALIDADE Goiânia - GO DATA DE NASCIMENTO 15-11-1976

ENC. ORIGIN Cert. Rec. 2053, Fls. 02, Liv. A-04,
Goiânia - GO

CPF *** **

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 716 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/09/98

05628017524

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

4 7 11 111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Fingerprint]

[Fingerprint]

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCIMAR BATISTA DE SALES

Nº de inscrição 819787231-72 Data de Nascimento 15/11/76

[Barcode]

PROCOLO
Folhas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Roberto Carlos R. de Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL Nº 112730-575611 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01

NOME ROBERTO CARLOS RODRIGUES ARAUJO

FILIAÇÃO ADENOR PEREIRA DE ARAUJO
TEREZA RODRIGUES DE ARAUJO

MIRACEMA DO TOCANTINS GO NATURALIDADE 30/OUT/1968 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 1256 FL. 114 L. 02 CRC. MONTE SANTO TO EM 16/11/1977

CPF 377409201-06

ASSINATURA DO TITULAR

16 DE 29/08/83

10 FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTEÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍVEL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

VALORES ANUAIS DO CONTRIBUÍVEL NACIONAL

NASCIMENTO 30.10.68

CPF 377.409.201-06

CONTRIBUÍVEL ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS DE NIQUELÂNDIA-GO
(Tabelionato, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos)
Rua Mestre Dário nº 44 - Centro - CEP 76420-000 - Niquelândia-GO
Tel.: (62) 3354-2418 - Fax: (62) 3354-1420 - carlosmerson_top@hotmail.com

José Correia de Freitas - Carlos Emerson N. de Freitas - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
A cópia em fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado e autenticado em Niquelândia-GO, 14 de dezembro de 2011.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Niquelândia-GO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 127833/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JUN/1986

NOME TITO SOUZA SALES

FILIAÇÃO LUIZ SOUZA SALES
BERNARDINA LUIZ DAS FUNGAS

CAVALGANTE-80 DATA DE NASCIMENTO 03/JAN/1951

C.N.A.S. NC FLS. 101 L. 3 CRC CAVALGANTE 01
02/02/1952

02424601-97

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 26/06/83

GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



TITO SOUZA SALES

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA

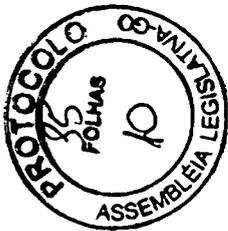
100

07 JUL 2011

451001250

151514





AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO



www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Golás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO 07/11/2012
RAZÃO 24
REGIONAL P15
MEDIDOR 10015814-5
ROTA 4 - 9000

ELMA ADORNO SILVA DE ALMEIDA
AVENIDA SAO JOSE DO TOCANTINS 44 QD. Z

SETOR CENTRAL
CEP: 78420000 NIQUELANDIA GO
NIQUELANDIA

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

007799

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

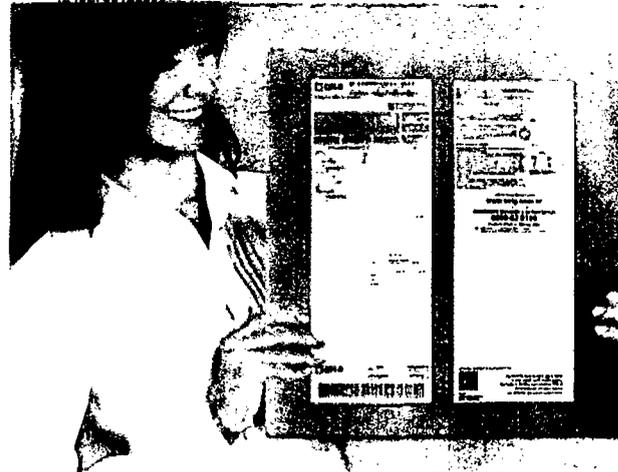


1539140

275012889X

2750128890

19/11/2012

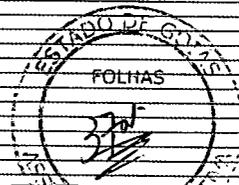
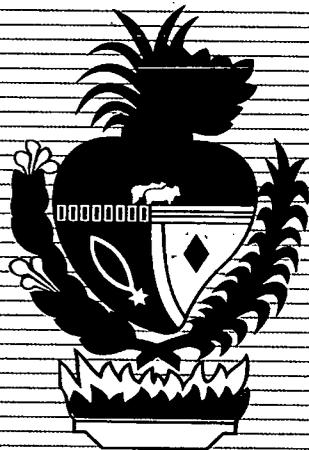


CELIS LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

SEGURANÇA E PRECISÃO
TEMPO PARA VOCÊ.

A CELG está investindo em tecnologia
e moderno para a
geração e impressão
energia no momento
medidor. Assim, você
a leitura e recebimento
com o





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 26/03/2013 Nº do Processo: 2013001100

Interessado: DEP. MAJOR ARAÚJO

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. MAJOR ARAÚJO

Nº: PROJETO DE LEI Nº 57 - AL

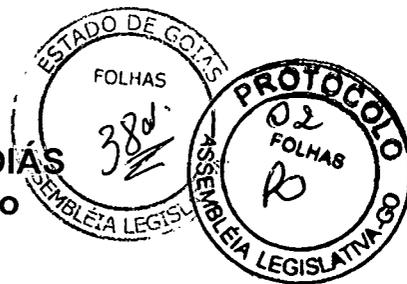
Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE NIQUELÂNDIA - ASDENIQ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DE GOIÁS
Gabinete do Deputado Estadual Major Araújo



PROJETO DE LEI N.º 57 DE 20, DE março DE 2013.

APROVADO, PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 26 / 03 / 2013
[Signature]
Secretário

*“Declara de Utilidade Pública a Entidade
que menciona e dá outras providências”.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
no exercício de sua competência constitucional decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação de deficientes de Niquelândia – ASDENIQ, (CNPJ – 11.196.553/0001-88), situada no município de Niquelândia – GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

[Signature]
Major Araújo
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRB



JUSTIFICATIVA

A Associação de Deficientes de Niquelândia – ASDENIQ, é situada na Rua Rio de Janeiro, quadra CH, lote 04 e 05, sem número, Bairro Santa Efigênia, Niquelândia – Goiás.

A presente Associação está devidamente cadastrada junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme comprovante acostado. A ASDENIQ é uma entidade sem fins econômicos, cujos objetivos são dirigidos aos deficientes do Município de Niquelândia de circunvizinhos, consistentes em atividades de assistência social, consoante elencado no Art. 4º do Estatuto.

É ainda, para desenvolver programas de apoio para geração de emprego e renda; promover o voluntariado; organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais; desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação; organizar e promover campanhas de apoio às pessoas com deficiência, estágios e pesquisas com faculdades, universidade, escola técnica e profissionalizante, além de muitos outros vieses de planejamento e ação voltados à qualidade de vida e à dignidade da pessoa humana preconizado em nossa Carta Mãe.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. Dep.(s) Eracilene Batista
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 09/04 / 2013

Presidente:

Domestico



PROCESSO Nº : 2013001100
INTERESSADO : DEPUTADO MAJOR ARAÚJO
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação de Deficientes de
Niquelândia
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Major Araújo com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação de Deficientes de Niquelândia, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Niquelândia/GO, que tem como finalidades, dentre outras, prestar assistência social aos portadores de necessidades especiais, desenvolver programas de apoio para geração de emprego e renda, promover o voluntariado, organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“PROJETO DE LEI Nº 57, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

*Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.*

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:***



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE NIQUELÂNDIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.196.553/0001-88, com sede no Município de Niquelândia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

*MAJOR ARAÚJO
Deputado”*

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

DEPUTADA GRACILENE BATISTA
Relatora

Lcp/Cbp

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 1100/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 11/10/2013

Presidente:

The lower half of the page is dominated by several large, overlapping handwritten signatures and scribbles. The most prominent signature is in the center, appearing to be 'Solon Amaral'. To its left, there is a signature that looks like 'Antonio Carlos'. Below these, there are several other scribbled-out signatures and marks, including one that resembles 'J-2' on the left side. The overall appearance is that of a document where the original text has been heavily obscured by ink.

APROVADO EM 1º
A 9ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 03/09/2013
1º Secretário